



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

Início: 28/07/2020 - Término: 27/07/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais.

Razão Social: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 34.754.202/0001-40

Endereço: Rua Altino Ferreira de Lima, Nº 2064, Centro, São Mateus do Sul/PR, CEP: 83.900-000

Sócia Proprietária: HELOISA CARLA DE ORNELAS

Endereço: Rua Altino Ferreira de Lima, Nº 2064, Centro, São Mateus do Sul/PR, CEP: 83.900-000

CPF: 052.800.249-02

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata tem por valor total estimado a quantia de R\$ 24.128,00 (Vinte e quatro mil, cento e vinte e oito reais), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário especificado abaixo:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
002	Água sanitária 01 litro, com cloro ativo, a base de hipoclorito de sódio a 2,5 %, com ação bactericida, alvejante e desinfetante, sem odor.	Mais Limpa	Un	3.000	1,55	4.650,00
023	Desinfetante para piso 2 litros, composição tensoativo catiônico, preservante, opacificante, controle de ph.	K&L	Fras	600	2,27	1.362,00
026	Detergente alcalino galão plástico com 05 litros, com efeito desengordurante e desinfetante. Princípio ativo: cloro. Diluição: até 1:100.	K&L	Un	100	11,40	1.140,00
027	Detergente desengordurante amoniacal saponificante para resíduos gordurosos e graxos, com efeito instantâneo, inibidor de oxidações, sem deixar resíduos. Não deve conter soda cáustica. Ter baixa toxicidade. Diluição: até 1:100. Embalagem: galão plástico com 05 litros.	K&L	Un	100	10,99	1.099,00
028	Detergente líquido alcalino desincrustante, ideal para remoção de gorduras e resíduos carbonizados em superfícies. Com excelente efeito desengordurante. Uso com temperatura, não deixa odor, baixa toxicidade. Biodegradável. Diluição: até 1: 10. Embalagem: plástica de 01 litro.	K&L	Un	100	8,00	800,00
030	Detergente neutro para louça pronto uso embalagem 05 litros. Biodegradável. Com glicerina, com ação desengordurante e alta formação de espuma. Testado dermatologicamente. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio. A composição do produto não deve conter "fragrância". Conter: tensoativo biodegradável. Validade: 03 anos. Embalagem plástica com alça para manuseio contendo 05 litros.	K&L	Un	230	8,60	1.978,00
042	Esponja de aço com 8 unid pacote contendo 60 gramas	Magic Brilho	Pct	400	0,85	340,00
052	Guardanapo papel branco pacotes com 50 unidades de 30cmx29,5 cm	Tropicos	Pct	250	1,10	275,00
059	Limpa vidro 1 litro, para única aplicação, limpeza e secagem instantânea sem deixar manchas. Utilização: diluição, ação sob contato por pulverização, sem enxague. Diluição: 1:10.	K&L	Lt	10	2,80	28,00
060	Limpa vidro 500 ml, lauril, éter sulfato de sódio, álcool exilado, coadjuvantes, corante, perfume e água.	Perfect Clean	Fras	300	1,57	471,00
061	Limpador multiuso com ação desengordurante. Embalagem: 500 ml.	Perfect Clean	Fras	700	1,57	1.099,00
062	Lustra móveis com silicone e fragrância 200 ml	Perfect Clean	Fras	60	1,60	96,00
075	Papel toalha interfolhado não reciclado, branco. Folha simples de alta absorção. Composição: 100% fibra celulósica. Embalagem: pacote contendo 1000 folhas de 22,5 cm x 20,5 cm 2db.	Presideny	Pct	900	6,00	5.400,00
076	Papel toalha, 2 rolos x 50 folhas rolo com toalha branca picotada, simples de 24x22cm	Tropicos	Pct	120	2,10	252,00
077	Pedra sanitária desodorizante com odor, com gancho para suporte, embalagem 25 gramas.	Perfect Clean	Un	400	0,67	268,00
080	Removedor, remove ceras emulsionadas e filmes acrílicos com alto teor de sólidos em pisos laváveis. Detém baixo odor. Diluição: até 1:10. Embalagem: plástica com 01 litro	K&L	Lt	50	7,00	350,00
081	Rodo absorvente tamanho grande, cabo de madeira plastificado com 1,50 m	Perovin	Un	100	12,40	1.240,00



	x 28mm; base de esponja, para uso industrial. Obs: cabo de madeira deve ser de boa qualidade. Não aceitaremos madeira danificada.	ha				
087	Sabonete barra 90 gramas, deixa pele radiante e delicadamente perfumada, todos os tipos de pele.	Motivus	Un	300	0,90	270,00
088	Sabonete líquido antisséptico 05 litros, propriedades físico-químicas: pH 100%: 5,5-6,0. Aparência e odor: líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes. Solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Sem diluir. Volátil: sem fragrância. Tem aplicação em cozinhas industriais. Eficácia contra ampla faixa de bactérias. Neutro.	K&L	Un	150	11,00	1.650,00
097	Saponáceo líquido com cloro. Embalagem: 300 ml.	Perfect Clean	Fras	800	1,70	1.360,00
TOTAL						24.128,00

1.3 As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

1.4 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	280	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	930	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	940	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	950	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1270	05.002.12.361.1201.2028	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1340	05.002.12.365.1201.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1350	05.002.12.365.1201.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1520	05.003.13.392.1201.2033	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	05.004.27.812.1201.2034	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	06.002.10.301.1001.2039	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1770	06.002.10.301.1001.2041	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1990	06.002.10.301.1001.2044	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2000	06.002.10.301.1001.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2010	06.002.10.301.1001.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2020	06.002.10.301.1001.2044	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2240	06.003.10.305.1001.2047	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2360	06.003.10.305.1001.2048	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2370	06.003.10.305.1001.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2450	06.004.10.302.1001.2049	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2460	06.004.10.302.1001.2049	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2470	06.004.10.302.1001.2049	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2650	07.002.15.452.1501.2054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2770	07.003.26.782.1501.2058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2780	07.003.26.782.1501.2058	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2790	07.003.26.782.1501.2058	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2890	07.004.15.452.1501.2061	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2970	08.003.23.695.2201.1065	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2990	08.004.23.695.2201.2066	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3060	09.002.08.241.0801.2069	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3120	09.002.08.243.0801.2071	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3240	09.003.08.244.0801.1074	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3440	09.003.08.244.0801.2076	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3450	09.003.08.244.0801.2076	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3460	09.003.08.244.0801.2076	941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3560	09.003.08.244.0801.2077	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3570	09.003.08.244.0801.2077	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3690	09.003.08.244.0801.2078	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3700	09.003.08.244.0801.2078	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3770	09.004.08.243.0801.2079	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3790	09.004.08.243.0801.6080	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3870	09.004.08.243.0801.6082	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4000	10.002.20.606.2001.2087	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4180	11.002.18.541.1801.2093	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.003.18.541.1801.2096	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

2.1.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, do dia 28/07/2020 a 27/07/2021.

2.2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Solicitante**, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

2.3 **Quando solicitados, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

2.4 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

2.5 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

3.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs: 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, 17.990.887/0001-05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitado na requisição de compra.

3.4 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br e/ou comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

3.5 No corpo da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá mencionar: Pregão Presencial nº 061/2020, Contrato nº 064/2020, além de informar os dados bancários para pagamento corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

3.6 Do valor dos serviços prestados, o município de Inácio Martins fará a retenção, quando couber, dos seguintes tributos: ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), Contribuição Previdenciária ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), nos termos da legislação vigente.

3.7 A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte do CONTRATANTE, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a CONTRATADA a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLAUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e



da aprovação da autoridade competente;

4.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

4.3 A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reajuste de forma oficial, com identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste e o Valor Solicitado de Reajuste, desde que suficientemente comprovado, de forma documental e notas fiscais que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.4 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

4.5 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da Data da emissão do Aditivo, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.6 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito à sanções e penalidades", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas, com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura" por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

I - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro;

II - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

III - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

IV - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

V - As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.5 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.6 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

5.7 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.8 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura".

I - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

II - descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

III - rescisão da Ata de Registro.

5.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à "Prefeitura".

5.10 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido



condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.11 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a "Prefeitura" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

6.1 O registro de preços da contratada poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando a contratada deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; contratada der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Pelas contratadas, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
- c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, ~~caso não aceite as razões do pedido;~~
- d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
- e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Gilnelson José Gomes de Oliveira ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.

7.3 Caberá também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- 7.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato;
- 7.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- 7.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas;
- 7.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 7.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo;
- 7.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 8.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 8.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 8.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.



8.8 Efetuar a entrega dos materiais em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário compreendendo entre as 08h às 12h e das 13h às 17h.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

9.4 Corrigir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo de 01 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição.

9.5 Efetuar a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

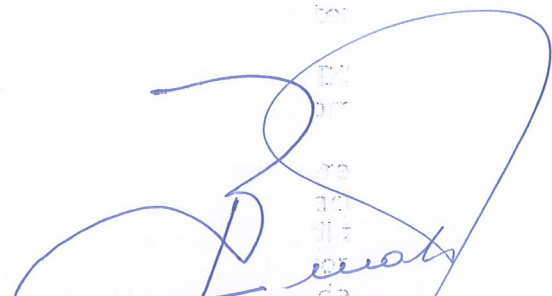
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR.

Inácio Martins/PR, 28 de Julho de 2020.


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Contratante

HELOISA CARLA DE ORNELAS
Sócia Proprietária
Enge Entregas de Bens e Produtos Ltda
Contratada



Arquivo Assinado Digitalmente
30/07/2020 08:19:57
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
HELOISA CARLA DE ORNELAS
heloisa.c.ornelas@gmail.com - AC OAB G3
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
F23CD6B2A99B384B22BC8AD57D4C59FC

